EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026/SEC - PNAB CICLO 2 – MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de propostas para a manutenção de espaços culturais no município de Cruzeiro/SP, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

A presente chamada pública tem por finalidade dar destinação ao saldo remanescente de recursos da PNAB – Ciclo 2, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, as diretrizes do Plano de Aplicação dos Recursos, aprovado em audiência em 17 de junho de 2025, e as condições estabelecidas neste Edital. Sua publicação busca ampliar as oportunidades de acesso aos recursos públicos de fomento cultural, contribuindo para a continuidade das atividades dos espaços culturais e para o fortalecimento da política cultural no município.

O processo de seleção será conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.399/2022 e da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

Os interessados deverão observar integralmente as regras, os requisitos de participação, os documentos exigidos e os prazos previstos neste Edital, acompanhando as publicações oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e o apoio financeiro a espaços culturais localizados no Município de Cruzeiro, visando à manutenção de suas atividades culturais regulares e à garantia de seu funcionamento continuado.

1.2. Para fins deste edital, consideram-se espaços culturais aqueles que desenvolvam atividades culturais abertas ao público, de forma contínua ou periódica, tais como centros culturais, associações culturais, coletivos com sede física, espaços independentes, espaços comunitários com programação cultural regular e demais iniciativas com atuação territorial comprovada.

1.3. O apoio previsto neste edital possui caráter temporário e não gera obrigação de financiamento continuado por parte do Município.

1.4. Serão selecionados 2 (dois) projetos, cada um contemplado com o valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos aprovado na audiência pública supracitada.

2. DA FINALIDADE

2.1. Este edital tem como finalidade contribuir para a sustentabilidade de espaços culturais independentes ou comunitários, fortalecendo sua atuação territorial, assegurando a continuidade de suas atividades culturais e promovendo o acesso da população às ações culturais desenvolvidas no Município.

2.2. Espera-se que os projetos contribuam para o fortalecimento dos espaços culturais e da cultura local.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total destinado a este edital é de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), provenientes da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

3.2. Serão selecionados 2 (dois) espaços culturais, cada um contemplado com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em parcela única, mediante assinatura do Termo de Execução Cultural.

3.3. A despesa decorrente do presente edital correrá à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente do Município de Cruzeiro, observadas as normas de execução financeira aplicáveis.

3.4. As despesas deverão estar diretamente vinculadas ao funcionamento cultural do espaço durante o período de execução do projeto, tais como:

3.4.1. Aluguel ou cessão onerosa do imóvel;
3.4.2. Contas de água, energia elétrica e internet;
3.4.3. Pequenas adequações estruturais;
3.4.4. Aquisição de materiais de consumo;
3.4.5. Manutenção de equipamentos culturais;
3.4.6. Contratação de serviços necessários ao funcionamento do espaço.

3.5. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de dívidas anteriores à assinatura do Termo de Execução Cultural, aquisição de bens permanentes de alto valor, despesas pessoais alheias às atividades culturais ou quaisquer gastos incompatíveis com o objeto deste edital.

4. DOS PROPONENTES E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste edital pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), associações, organizações e demais entidades formalmente constituídas, desde que possuam CNPJ ativo e sejam responsáveis por espaço cultural em funcionamento no Município de Cruzeiro – SP, observados os demais requisitos deste edital.

4.2. A inscrição deverá ser realizada em nome da pessoa jurídica proponente, mediante utilização dos dados correspondentes ao seu CNPJ, que deverá ser o titular do instrumento jurídico a ser celebrado e o destinatário dos recursos de fomento, caso selecionado.

4.3. Não serão admitidas inscrições realizadas em nome de pessoa física, identificada exclusivamente por CPF, ainda que o responsável desenvolva atividades culturais ou administre espaço cultural no Município.

4.4. As inscrições realizadas exclusivamente por CPF poderão ser registradas para fins de controle administrativo e transparência, mas não serão encaminhadas à etapa de análise técnica de mérito, por não atenderem ao requisito de elegibilidade estabelecido neste edital.

4.5. A existência de CNPJ não dispensa o proponente de comprovar os demais requisitos de participação, incluindo a responsabilidade pelo espaço cultural, o funcionamento no Município de Cruzeiro e o período mínimo de atuação exigido.

4.6. O espaço cultural deverá comprovar funcionamento, mediante programação cultural, registros fotográficos, publicações em redes sociais, matérias jornalísticas ou outros documentos idôneos.

4.7. A inscrição implica ciência e aceitação das condições de participação e das demais disposições deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UM EDITAL DA PNAB

5.1. O proponente poderá inscrever propostas em mais de um edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, no âmbito do Município de Cruzeiro.

5.2. Contudo, caso venha a ser contemplado(a) em mais de um edital utilizando o mesmo CNPJ, deverá optar por apenas um para fins de recebimento do recurso financeiro.

5.3. A possibilidade de recebimento de recursos por CPF e por CNPJ distintos, quando admitida nas demais chamadas públicas da PNAB Ciclo 2, não afasta os requisitos específicos de participação de cada edital. Para o presente Edital de Manutenção de Espaços Culturais, somente serão admitidas propostas apresentadas por proponentes elegíveis que possuam CNPJ ativo, nos termos do item 4.

5.4. A presente regra tem como objetivo ampliar a democratização do acesso aos recursos públicos e evitar a concentração do fomento cultural.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do site oficial da Secretaria Municipal de Cultura, https://culturacruzeiro.com.br/, de 05 de Novembro a 05 de Dezembro até às 23h59.

6.2. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar:

6.2.1. Descrição do espaço cultural;

6.2.2. Histórico de atuação;

6.2.3. Plano de manutenção detalhado;

6.2.4. Orçamento simplificado.

Parágrafo único. Não será exigido, nesta etapa, o envio de documentos pessoais, fiscais ou bancários. Esses documentos serão solicitados apenas posteriormente, na fase de formalização do Termo de Execução Cultural, caso o projeto venha a ser selecionado.

6.3. Os proponentes que optarem por concorrer às vagas reservadas no âmbito das políticas de cotas deverão anexar, no momento da inscrição, a respectiva autodeclaração, conforme modelo disponibilizado neste edital. A ausência da autodeclaração implicará a participação automática do proponente apenas na ampla concorrência, não sendo admitida sua apresentação posterior para fins de reenquadramento.

6.4. Após o encerramento do prazo de inscrição, será publicada a lista de projetos inscritos, garantindo transparência ao processo.

6.5. O envio da inscrição fora do prazo estabelecido ou a apresentação incompleta do projeto implicará a desclassificação da proposta.

6.6. A inscrição do projeto implica plena ciência e concordância com todas as regras estabelecidas neste edital.

7. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. A análise e avaliação dos projetos inscritos neste edital serão realizadas por empresa especializada a ser contratada por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

7.2. A contratação será custeada com recursos destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, conforme previsão legal que autoriza a

utilização de até 5% do montante recebido para despesas administrativas e de operacionalização.

7.3. A empresa contratada será responsável pela análise técnica dos projetos, assegurando independência na avaliação e garantindo critérios objetivos e padronizados.

7.4. A avaliação considerará os seguintes aspectos:

7.4.1. Relevância cultural do espaço para o território;

7.4.2. Histórico de atuação e regularidade das atividades;

7.4.3. Impacto social e comunitário;

7.4.4. Sustentabilidade e viabilidade financeira;

7.4.5. Coerência do plano de manutenção apresentado.

7.5. A pontuação máxima atribuída será de 10 (dez) pontos, sendo considerados classificados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco). A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação até o limite das vagas disponíveis.

A distribuição da pontuação observará os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Relevância cultural do espaço para o território	Contribuição do espaço para a vida cultural do território e sua importância para a comunidade local.	2,0 pontos
Histórico de atuação e regularidade das atividades	Tempo de funcionamento e comprovação de atividades culturais regulares.	2,0 pontos
Impacto social e comunitário	Alcance das ações culturais e envolvimento da comunidade.	2,0 pontos
Sustentabilidade e viabilidade financeira	Coerência entre despesas propostas e realidade do espaço cultural.	2,0 pontos
Coerência do plano de manutenção apresentado	Clareza e adequação das despesas de manutenção propostas.	2,0 pontos
Total Máximo		10 (dez) pontos

7.6. Os projetos classificados além do número de vagas previstas comporão cadastro de suplência, podendo ser convocados em caso de desistência, inabilitação ou disponibilidade orçamentária superveniente.

7.7. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.7.1. Maior pontuação no critério de relevância cultural do espaço para o território;

7.7.2. Maior pontuação no critério de histórico de atuação e regularidade das atividades;

7.7.3. Maior tempo comprovado de funcionamento do espaço cultural;

7.7.4. Sorteio público, caso persista o empate.

7.8. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail, planejamentocultura@cruzeiro.sp.gov.br, conforme Anexo IV, em arquivo formato PDF, nomeado como o exemplo (*Exemplo: Nome do Proponente_nº do*

edital_2026), assinados (digitalmente, manualmente ou com impressão digital), serão analisados pela empresa responsável pela avaliação técnica, sendo o resultado submetido à homologação da Secretaria Municipal de Cultura, que constitui a instância administrativa final.

7.9. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgado nos canais oficiais do Município.

8. DAS COTAS

8.1. Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, este edital adota políticas de ações afirmativas destinadas a ampliar o acesso aos recursos públicos da cultura e promover a participação e o protagonismo de pessoas negras, indígenas e com deficiência.

8.2. Do total de 2 (dois) apoios previstos neste edital, 1 (uma) vaga será inicialmente reservada a proponentes optantes pelas políticas de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), observados os critérios de enquadramento e as demais disposições deste edital.

8.3. Caso não haja proponente apto na categoria de pessoas negras para o preenchimento da vaga reservada, esta será destinada, sucessivamente, às demais categorias de cotas previstas neste edital, observada a seguinte ordem de remanejamento:

8.3.1. Pessoas indígenas;

8.3.2. Pessoas com deficiência.

8.4. O remanejamento previsto no item 8.3 ocorrerá somente quando não houver proponente apto na categoria anteriormente considerada, observadas as condições de participação, habilitação e pontuação mínima estabelecidas neste edital.

8.5. Caso não haja proponentes aptos em nenhuma das categorias de cotas previstas nos itens anteriores, a vaga reservada será destinada à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

8.6. Os proponentes optantes pelas políticas de cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo. Caso obtenham pontuação suficiente para classificação dentro do número de vagas da ampla concorrência, não ocuparão a vaga reservada, que será destinada ao próximo proponente apto, observada a ordem de classificação e as regras de remanejamento deste edital.

8.7. Para concorrer às cotas, o proponente deverá manifestar sua opção no ato da inscrição, mediante preenchimento da autodeclaração ou do formulário específico disponibilizado pela Administração Pública, observados os procedimentos estabelecidos neste edital.

8.8. Considerando que este edital admite exclusivamente a participação de pessoas jurídicas, o enquadramento nas políticas de cotas observará o art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, considerando, de forma isolada ou cumulativa, conforme os critérios definidos neste edital:

8.8.1. A composição majoritária do quadro societário por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

8.8.2. A presença de pessoas desses grupos em posições de liderança no projeto cultural;

8.8.3. A composição majoritária da equipe responsável pela execução do projeto cultural por pessoas desses grupos; ou

8.8.4. Outras formas de composição que assegurem o protagonismo dessas pessoas na entidade ou no projeto cultural.

8.9. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o enquadramento poderá considerar a condição do titular, mediante autodeclaração e observância dos critérios de protagonismo previstos no art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e neste edital.

8.10. A autodeclaração e os documentos comprobatórios eventualmente exigidos deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste edital, respeitadas as disposições da legislação vigente e garantidos o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.11. A aplicação das políticas de cotas neste edital tem por finalidade promover a diversidade, a equidade e a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura, em consonância com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

9.1. O proponente deverá executar integralmente o projeto aprovado, inserir as logomarcas institucionais exigidas e apresentar relatório final simplificado, acompanhado de registros comprobatórios da execução do projeto.

9.2. É obrigatória a inserção das logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Cruzeiro em todo material de divulgação física ou digital relacionado ao projeto.

9.3. O proponente é integralmente responsável pela obtenção de autorizações relativas a direitos autorais, de imagem e conexos, quando aplicável, isentando o Município de qualquer responsabilidade decorrente de sua execução.

9.4. Alterações no projeto aprovado deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante justificativa formal.

9.5. As ações financiadas deverão garantir acesso público gratuito, sempre que aplicável à natureza da proposta.

9-A. DA ACESSIBILIDADE

9-A.1. Os espaços contemplados deverão adotar medidas progressivas de acessibilidade compatíveis com sua estrutura física e natureza das atividades.

9-A.2. Poderão ser adotadas, entre outras medidas:

9-A.2.1. Adequações físicas acessíveis;

9-A.2.2. Comunicação inclusiva;

9-A.2.3. Intérprete de Libras;

9-A.2.4. Materiais em formatos acessíveis;

9-A.2.5. Adaptação do espaço físico ou ambiente virtual;

9-A.2.6. Estratégias que promovam a participação de pessoas com deficiência.

9-A.3. As ações previstas deverão observar os princípios da inclusão e da acessibilidade previstos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

9-A.4. A proposta deverá indicar, de forma objetiva, as estratégias de acessibilidade adotadas, as quais serão consideradas no processo de avaliação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será realizada de forma simplificada, por meio de relatório final de execução e comprovação das atividades realizadas, contendo:

10.1.1. Comprovação das despesas realizadas;

10.1.2. Registro das atividades culturais desenvolvidas no período;

10.1.3. Documentação comprobatória pertinente.

10.2. A Secretaria Municipal de Cultura poderá realizar acompanhamento técnico, visitas presenciais e registros das ações, visando garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

10.3. Os projetos deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Execução Cultural, admitida prorrogação mediante justificativa formal e termo aditivo, observados os limites legais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

10.4. O relatório final de execução deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto.

11. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Procedimento
1.	Publicação do Edital
2.	Período de Inscrições
3.	Oficina de Orientações
4.	Publicação das Inscrições Recebidas
5.	Análise Técnica pela Empresa Contratada
6.	Divulgação do Resultado Preliminar
7.	Interposição de Recursos
8.	Resultado Final Homologado
9.	Convocação para Assinatura do Termo
10.	Entrega de Documentação
11.	Repasse dos Recursos
12.	Execução dos Projetos

13.	Entrega do Relatório Final

11.1. O presente chamamento público será desenvolvido de forma sequencial, mediante etapas administrativas próprias, organizadas de modo a assegurar a publicidade dos atos, a transparência dos procedimentos, a isonomia entre os participantes e a adequada instrução do processo de seleção e formalização dos instrumentos de fomento cultural.

11.2. A organização das etapas observa a estrutura prevista nos arts. 7º a 10 da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, compreendendo os procedimentos de planejamento, processamento e celebração do chamamento público, conforme aplicáveis à presente seleção.

11.3. Cada etapa dependerá da conclusão dos procedimentos anteriores, respeitados os prazos estabelecidos neste edital e as eventuais retificações ou prorrogações oficialmente publicadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

11.4. As datas de início e encerramento de cada etapa serão divulgadas por meio de comunicados na página oficial da Secretaria de Cultura, https://culturacruzeiro.com.br/.

11.5. É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar os comunicados, os resultados, as convocações, os prazos recursais e as demais informações relativas a este chamamento público na página oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Cruzeiro – SP, disponível em https://culturacruzeiro.com.br/.

11.6. A ausência de acompanhamento das publicações oficiais não afasta a responsabilidade do proponente pelo cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidos neste edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Execução Cultural poderá ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Devolução parcial ou integral dos recursos recebidos, quando constatada inexecução ou desvio de finalidade;

12.1.3. Impedimento de participação em novos editais municipais de cultura pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4. Adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

13. DA SUPLEMENTAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS REMANESCENTES

13.1. O presente edital é financiado com recursos provenientes de saldo remanescente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, conforme estabelecido no texto introdutório e nos itens 1.4 e 3.1 deste instrumento.

13.2. Na hipótese de desistência, inabilitação ou impossibilidade de formalização do Termo de Execução Cultural por proponente selecionado, poderá ser convocado o próximo proponente classificado, conforme a ordem de classificação, desde que existam recursos disponíveis e sejam atendidos os requisitos deste edital.

13.3. Caso, após a conclusão dos procedimentos de seleção e convocação dos suplentes, ainda existam recursos disponíveis vinculados a esta chamada pública, a Administração poderá avaliar sua destinação a outras ações ou editais da PNAB – Ciclo 2, mediante justificativa administrativa, observância das normas aplicáveis e publicação oficial, quando cabível.

13.4. Eventual suplementação de recursos não poderá alterar os critérios de avaliação, a ordem de classificação, as regras de elegibilidade ou as políticas de

reserva de vagas estabelecidas neste edital, devendo ser observados os procedimentos administrativos e legais pertinentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa administrativa.

14.2. Os proponentes selecionados deverão apresentar, em formato PDF:

14.2.1. Documento oficial com foto;

14.2.2. CNPJ;

14.2.3. Comprovante de endereço do espaço cultural;

14.2.4. Certidão negativa de débitos municipais;

14.2.5. Dados bancários de conta de titularidade do proponente;

14.2.6. Declaração de não impedimento.

Parágrafo único. A inexistência de pendências fiscais municipais é condição obrigatória para assinatura do Termo.

14.3. A documentação solicitada deve estar integralmente alinhada à participação exclusiva de pessoas jurídicas com CNPJ, inclusive quanto à identificação do representante legal e à titularidade da conta bancária.

14.3. A celebração do Termo de Execução Cultural não gera vínculo empregatício, trabalhista ou estatutário entre o Município de Cruzeiro e o proponente contemplado.

14.4. O ato de inscrição implica plena concordância com as normas aqui estabelecidas.

14.5. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

14.5.1. ANEXO 1: Autodeclaração para Pessoa Negra;

14.5.2. ANEXO 2: Modelo de Autodeclaração para Pessoa Indígena;

14.5.3. ANEXO 3: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

14.5.4. ANEXO 4: Formulário para interposição de recurso;

14.5.5. ANEXO 5: Termo de Execução Cultural.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cruzeiro, 05 de novembro de 2026.

Karina Moraes Costa
Secretária Municipal de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

Anexo I – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de participação no **Edital Nº ____/2026/SEC - _____ ,** que me identifico como **pessoa negra (preta ou parda)**, nos termos da legislação vigente e das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar as sanções previstas em lei e no edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente: _____

Orientações ao(à) proponente:

As autodeclarações destinam-se exclusivamente aos(às) proponentes que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de cotas, conforme previsto nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, na cidade de Cruzeiro-SP. A autodeclaração será utilizada apenas para fins de inscrição, nos termos da legislação vigente. A eventual solicitação de documentação complementar para fins de verificação das informações declaradas ocorrerá apenas na etapa específica do edital, quando cabível.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

Anexo II - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de participação no **Edital Nº ____/2026/SEC - _____**, que me identifico como **pessoa indígena**, pertencente a povo ou comunidade indígena, povo ou etnia _____, nos termos da legislação vigente.
Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar as sanções previstas em lei e no edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente: _____

Orientações ao(à) proponente:
As autodeclarações destinam-se exclusivamente aos(às) proponentes que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de cotas, conforme previsto nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, na cidade de Cruzeiro-SP. A autodeclaração será utilizada apenas para fins de inscrição, nos termos da legislação vigente. A eventual solicitação de documentação complementar para fins de verificação das informações declaradas ocorrerá apenas na etapa específica do edital, quando cabível.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

Anexo III – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____, declaro, para fins de participação no **Edital Nº ___/2026/SEC - _____**, que me identifico como **pessoa com deficiência**, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa poderá ensejar as sanções previstas em lei e no edital.

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente: _____

Orientações ao(à) proponente:

As autodeclarações destinam-se exclusivamente aos(às) proponentes que desejarem concorrer às vagas reservadas pelas políticas de cotas, conforme previsto nos Editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB Ciclo 2, na cidade de Cruzeiro-SP. Para fins de aplicação da política de cotas destinadas a pessoas com deficiência, será considerada pessoa com deficiência aquela definida nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), incluindo pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei Federal nº 12.764/2012. A documentação comprobatória, quando cabível, será solicitada na etapa específica prevista nos editais.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

Anexo IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Orientações ao(à) proponente:

Este formulário destina-se exclusivamente à apresentação de recurso administrativo referente ao resultado preliminar dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB ciclo 2.

O recurso deve ser fundamentado de forma objetiva, indicando claramente o item questionado e os motivos do pedido.

Não serão analisados recursos baseados apenas em discordância subjetiva da avaliação, devendo o(a) proponente demonstrar possível erro material, de procedimento ou de aplicação dos critérios previstos no edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Proponente:

CPF:

Edital: ___/2026/SEC - _____

2. RESULTADO QUE SE DESEJA RECORRER

(assinale uma opção)

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Nota atribuída à proposta

( ) Classificação no edital

( ) Outro (descrever): _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Explique aqui:

Descreva de forma clara e objetiva o motivo do recurso, indicando:

– o item do edital que entende não ter sido corretamente aplicado;
– eventual erro material, de procedimento ou de interpretação;
– informações que possam subsidiar a reavaliação pela Comissão.
Não é necessário utilizar linguagem técnica ou jurídica.
Texto do recurso:

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
Explique aqui:

Caso considere necessário, indique se está anexando documentos complementares que ajudem a esclarecer o recurso.
( ) Não estou anexando documentos complementares
( ) Estou anexando documentos complementares
Se sim, descreva brevemente:

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de recurso não garante alteração do resultado, estando sua análise condicionada aos critérios estabelecidos no edital.

Cruzeiro, xx de xxxx de 2026

Assinatura do(a) proponente: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO 2

Anexo V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL Nº ___/2026/SEC – PNAB – CICLO 2

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** inscrito no CNPJ nº 46.668.596/0001-01, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, **Karina Moraes Costa,** doravante denominado **CONCEDENTE, e** o(a):

PROPONENTE CONTEMPLADO(A):
Nome:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Representante legal:

resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 e da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a execução do projeto cultural selecionado no Edital nº ___/2026/SEC – PNAB Ciclo 2, conforme proposta aprovada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO FOMENTO
O valor total concedido é de R$ _____, caracterizando-se como apoio financeiro por meio de fomento cultural, destinado à execução do projeto aprovado, nos termos do Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O(a) **PROPONENTE** compromete-se a executar o projeto conforme a proposta aprovada, observando seus objetivos, cronograma e plano de aplicação dos recursos, admitidas adequações justificadas, desde que não descaracterizem sua finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE

O(a) **PROPONENTE** deverá:

I – Executar o projeto conforme aprovado;

II – Aplicar os recursos exclusivamente na realização da ação cultural;

III – Assegurar a veracidade das informações prestadas;

IV – Manter, sob sua guarda, os documentos comprobatórios da execução;

V – Dar publicidade ao apoio da Política Nacional Aldir Blanc e do Município de Cruzeiro;

VI – Observar, quando aplicável, as medidas de acessibilidade previstas no projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto será de até 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação da Política Nacional Aldir Blanc.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada de forma simplificada, nos termos do edital e da legislação vigente, especialmente o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, podendo ocorrer por meio de relatório de execução e comprovação das atividades realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O Município poderá acompanhar a execução do projeto, solicitar informações e realizar ações de monitoramento, com vistas a garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente Termo implica na **aceitação integral e irretratável de todas as regras do Edital nº ___/2026/SEC**, bem como da legislação aplicável. O Município poderá verificar a veracidade das informações prestadas, a qualquer tempo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Cruzeiro/SP, ___ de _____ de 2026.

Karina Moraes Costa
Secretária Municipal de Cultura
CONCEDENTE

Nome do(a) Proponente
CPF/CNPJ:
PROPONENTE